# EMENDA MODIFICATIVA Nº 277/2025

*Modificativa ao § 5º do art. 72 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.*

Os Vereadores Carlos Tatto e Isaias Coelho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Embu-Guaçu, passando a constar:

**Art. 1º** O § 5º do art. 72 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 72.** .....*

*.....*

***§ 5º** A permissibilidade, os condicionantes e as restrições dos usos institucionais e especiais serão definidos em lei específica e na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), com base em critérios técnicos de compatibilidade, risco e interesse coletivo, devendo contar com manifestação do COMPEMA nos casos de relevância social, ambiental ou cultural, observadas rigorosas normas de controle ambiental, sanitário e hidrogeológico, especialmente na APRM-G e, em particular, para a subcategoria E7 (Usos Necrotérios e Funerários)."*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

**Carlos Tatto**
**Vereador – PT**

**Isaias Coelho**
**Vereador - PSD**


Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e ISAÍAS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/91F8-7963-BCAD-A4DA e informe o código 91F8-7963-BCAD-A4DA

JUSTIFICATIVA:

A alteração tem dois objetivos principais:

1. **Ajuste de técnica legislativa e hierarquia normativa**
    - Substitui a ideia de que a localização e a ampliação da subcategoria seriam definidas "exclusivamente" na LUOS, para reconhecer que os parâmetros devem constar **tanto em lei específica quanto na LUOS**, mantendo a centralidade do próprio Plano Diretor e respeitando a necessidade de legislação complementar.
2. **Reforço do controle ambiental para usos de maior risco**
    - Mantém a exigência de **critérios técnicos de compatibilidade, risco e interesse coletivo** e da manifestação do **COMPEMA**;
    - Amarra, de forma expressa, a observância de **normas ambientais, sanitárias e hidrogeológicas, especialmente na APRM-G**, com destaque para a **subcategoria E7 (Usos Necrotérios e Funerários)**, cuja localização e operação exigem rigor técnico maior.

A emenda, portanto, preserva o espírito do texto original e das recomendações técnicas constantes no relatório do arquiteto, mas evita que a LUOS seja tratada como única referência normativa, fortalecendo o papel do Plano Diretor e garantindo maior segurança jurídica no controle de usos sensíveis em área de mananciais.


Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e ISAÍAS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/91F8-7963-BCAD-A4DA e informe o código 91F8-7963-BCAD-A4DA

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 91F8-7963-BCAD-A4DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 14:54:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 10/12/2025 15:38:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/91F8-7963-BCAD-A4DA